



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.564, DE 26 DE MARÇO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, JERONIMO JASKULSKI E AO SENHOR VICE-PREFEITO, CILON KARKOW, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, ASSINAR CONTRATOS E/OU CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEUS MINISTÉRIOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E, COM OUTROS MUNICÍPIOS.

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

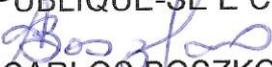
Art. 1º - Está o Prefeito Municipal Jeronimo Jaskulski e o Vice-Prefeito Cilon Karkow, em conjunto ou separadamente, autorizado a assinar contratos e/ou convênios com o Governo Federal, através de seus Ministérios, Autarquias e Fundações, com o Governo do Estado, através de suas Secretarias e, com outros Municípios, até o dia 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 26 de março de 1997.


JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


ANTONIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO